



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1070/2025

De autoria do nobre Vereador André Santos, o presente projeto de lei cria o Programa "Praça Amiga do Idoso" no Município de São Paulo, com foco na promoção de acessibilidade, lazer, segurança e bem-estar da população idosa.

O autor justifica sua iniciativa com o objetivo de qualificar praças públicas para uso da população idosa, especifica os equipamentos que devem ser instalados nas praças como bancos, equipamentos de ginástica e iluminação e ainda estabelece quesitos para a escolha das praças a serem incluídas no programa como concentração de idosos no bairro, propostas oriundas de conselhos e consultas públicas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do presente projeto de lei por meio do Parecer 2280/2025 de 17/12/2025 na forma de **substitutivo** elaborado para adequar sua redação à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como dar contornos mais gerais e abstratos, evitando eventual vício de iniciativa.

A necessidade de tornar as praças ambientes adequados para seu uso saudável pelos idosos numa cidade com quase 2 milhões de pessoas com mais de 60 anos, é sem dúvida justificativa para a criação do programa proposto que do ponto de vista conceitual pode ser considerado próximo e coerente com os princípios do "Design Universal" que tem como foco a criação de ambientes, produtos e serviços que sejam acessíveis e utilizáveis pelo maior número de pessoas possível, independentemente de sua idade, tamanho, habilidade ou deficiência.

Cabe mencionar que acertadamente o autor propõe critérios adequados para a escolha das praças a serem incluídas no programa, como perfil da população do entorno e meios participativos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisado o mérito do ponto de vista do urbanismo, considera que a presente proposição é meritória e de interesse público, neste sentido manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do PL 1070/2025 na forma do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em